

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373267

**PORTARIA Nº 263/2018-GAB/PAD
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1260602/2018 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor R.C.A.O., matrícula nº 5285704-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II e VI c/c art. 190, VII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente At o.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373271

**PORTARIA Nº 264/2018-GAB/PAD
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1234137/2018 e anexo 1249284/2018 e 1252164/2018 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor M.L.C.B., matrícula nº 5844347-4, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 57202717-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373275

**PORTARIA Nº. 266/2018-GAB/PAD
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a Portaria 419/2017-GAB/PAD de 20 de setembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.468 de 28/09/2017;
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1069229/2016 e anexos 1099020/2017, 1122047/2017 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 419/2017-GAB/PAD de 20 de setembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.468 de 28/09/2017;
II – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor das servidoras M.A.F.L., matrícula nº 626970-3 e S.M.A.S., matrícula nº 57209774-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõe o art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94;
III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
VI – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo: 373280

**PORTARIA DE NULIDADE Nº 11/2018-GAB/PAD
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a Portaria 416/2017-GAB/PAD de 25 de setembro de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.466 de 26/09/2017;
CONSIDERANDO os termos da manifestação da Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de
R E S O L V E:
I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 416/2017-GAB/PAD de 25 de setembro de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.466 de 26/09/2017
II – Unir ao PAD – 38/2018, de 01/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.570 de 05/03/2018, por se tratar do mesmo objeto;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 373285

**PORTARIA DE REDES. Nº 922/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.162/2018-NDE/SEDUC, de 09/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 90/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE nº 33.600 de 18/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 163/2018-GAB/PAD de 27/06/2018,

publicada no DOE nº 33.648 de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373327

**PORTARIA DE REDES. Nº 923/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.145/2018-NDE/SEDUC, de 08/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 106/2018-GAB/PAD de 26/04/2018, publicada no DOE nº 33.607 de 27/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 174/2018-GAB/PAD de 23/07/2018, publicada no DOE nº 33.663 de 24/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373331

**PORTARIA DE REDES. Nº 920/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.137/2018-NDE/SEDUC, de 08/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 14/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31/01/2018, prorrogada pela Portaria nº 106/2018-GAB/PAD de 27/03/2018, publicada no DOE nº 33.590 de 04/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 373320

**PORTARIA Nº. 267/2018-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.